



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 400.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11,
de 24 de abril de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar
no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), nas seguintes
Dotações do Orçamento vigente, de acôrdio com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0502.08421882.051	313.1	00	100.000,00	
0503.08421882.054	313.1	00	5.000,00	
0503.08462282.057	312.0	00	5.000,00	
0503.08472392.058	313.2	00	10.000,00	
0602.10585752.065	313.1	00	20.000,00	
1002.03070212.099	311.1	00	30.000,00	
1002.03070212.099	313.1	00	200.000,00	
1003.13754282.101	312.0	03	30.000,00	
0204.99999995	999.0	00		130.000,00
0501.08070202.048	311.1	00		10.000,00
0503.08411851.006	411.0	00		30.000,00
0503.08420251.007	411.0	00		10.000,00
	412.0	00		20.000,00
0503.08420251.008	312.0	00		20.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 051/96 (Continuação).

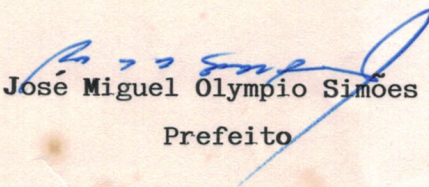
-2-

0503.08462231.009	411.0	00		10.000,00
0503.08482471.011	411.0	00		10.000,00
0504.08424271.012	412.0	00		10.000,00
0602.09512681.014	312.0	00		20.000,00
1002.03070212.099	313.1	03		30.000,00
	325.3	00		20.000,00
1002.03070251.048	312.0	00		20.000,00
1003.13754281.051	412.0	00		20.000,00
1005.13754281.054	312.0	00		10.000,00
	411.0	00		20.000,00
	412.0	00		10.000,00
TOTAL			400.000,00	400.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de agosto de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de agosto de 1996.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito

/wma.